



CONDIÇÕES DE VENDA E ALUGUER

Versão 9/2023

I. Generalidades

1. As presentes condições de fornecimento, de venda e/ou de aluguer fazem parte de todos os contratos de venda ou de aluguer celebrados pela DOKA e completam as condições de todas as propostas.
2. Com a aceitação pelo CLIENTE da presente oferta, formaliza-se um contrato de natureza comercial, cujo objeto consiste na venda e/ou aluguer de material de cofragem e que se rege pelas condições estabelecidas no presente documento, as quais prevalecem sobre qualquer condição ou disposição contida em documentos fornecidos pelo CLIENTE. Em qualquer caso, estas condições são entendidas como aceites com a receção da conformidade dos nossos materiais e a assinatura das guias de remessa. Nenhuma outra cláusula, termo ou condição será válida a não ser que seja acordada por escrito e assinada pelas PARTES, que será então incorporada como um anexo ao presente contrato.
3. A invalidade de qualquer disposição das presentes condições de fornecimento, venda e/ou aluguer, seja por que motivo for, não afetará a validade das restantes disposições.

II. Validade

1. O prazo de validade da presente proposta é de 15 dias a contar da data da mesma. Do mesmo modo, será requisito essencial para a sua validade, o relatório financeiro favorável da DOKA, que terá dez dias úteis para processar o referido relatório financeiro, mesmo em caso de aceitação prévia da oferta.
2. Quaisquer adições ou modificações solicitadas pelo CLIENTE relativamente ao estudo inicial em que se baseia a presente proposta serão objeto de uma proposta separada, podendo o preço variar no momento da referida adição e/ou modificação. Estas alterações solicitadas pelo CLIENTE em relação ao projeto inicial desenvolvido pelo pessoal técnico da DOKA serão faturadas de acordo com os preços estabelecidos na presente proposta ou, na sua falta, com os preços acordados por ambas as PARTES e por escrito em novo documento.
3. Salvo acordo em contrário, as prorrogações ou alterações estão contratualmente sujeitas às condições e estipulações acordadas na proposta inicial.

III. Encerramento do contrato

1. Os contratos, as alterações e as disposições adicionais, bem como os acordos que se afastem das presentes condições, devem ser efetuados por escrito. Este requisito aplica-se igualmente se aceitarmos ou confirmarmos por escrito uma encomenda não efetuada anteriormente.
2. As declarações efetuadas pelos nossos representantes requerem a nossa confirmação por escrito para serem válidas.

IV. Preço e pagamento

1. Os nossos preços não incluem IVA ou quaisquer outros impostos aplicáveis.
2. Se as condições e a forma de pagamento não tiverem sido expressamente acordadas, o pagamento deve ser efetuado (sem desconto) no momento da emissão da fatura.
3. Em caso de atraso no pagamento, a DOKA tem direito a reclamar juros de mora e custos de cobrança incorridos em conformidade com a Lei 15/2010 de 5 de julho de 2010 ou qualquer outra lei posterior que a substitua, incluindo honorários de advogados e solicitadores, quer o atraso seja intencional, culposo ou causado por outras circunstâncias.

V. Prazo e data de entrega

1. A data de entrega dos materiais deve ser especificada pelas PARTES por escrito, devendo essa data constar da proposta aceite e assinada pelo cliente ou, na sua falta, do contrato vinculativo entre as duas partes.
2. Se o transporte for efetuado pelo CLIENTE, considera-se que a data de entrega foi cumprida quando o material estiver disponível para recolha no local e na data acordados na proposta/contrato. Se a DOKA tiver de efetuar ou encomendar o transporte, considera-se que a entrega foi efetuada dentro do prazo se o material estiver em trânsito na data de entrega acordada na proposta/contrato.
3. As entregas parciais são válidas.
4. As datas ou os prazos de entrega acordados só podem ser considerados aproximados. Se a data ou o prazo de entrega forem ultrapassados em mais de duas semanas, a outra parte no contrato tem o direito de rescindir o contrato, fixando um novo prazo de entrega. Este direito é igualmente aplicável em caso de atraso parcial, se a outra parte tiver cumprido a sua obrigação em conformidade com o ponto VIII. Em caso de atraso parcial, a parte contratante só pode rescindir parcialmente o contrato em conformidade.
5. Circunstâncias de força maior, incluindo avarias, greves, atrasos no fornecimento de matérias-primas, materiais auxiliares e afins, conduzirão à prorrogação dos prazos de entrega por um período suplementar adequado.

VI. Transporte

1. Salvo acordo em contrário, o transporte do material de e para as instalações da DOKA, bem como as despesas de grua, carga e descarga no destino, serão sempre por conta do CLIENTE, podendo a DOKA assumir a gestão deste serviço, sempre por conta e risco do CLIENTE, se este o tiver solicitado, aceitando o custo da gestão do transporte especificado na proposta económica do presente contrato.
2. No que respeita ao risco, tal aplica-se igualmente no caso de ter sido acordado um transporte gratuito. O seguro de transporte só pode ser subscrito a pedido expresso e a expensas da outra parte no contrato.
3. Se o transporte sofrer atrasos devido a circunstâncias alheias à DOKA a partir do dia em que a mercadoria é disponibilizada para expedição, o risco fica a cargo da outra parte do contrato.

VII. Garantias

1. A mercadoria é entregue com todos os seus acessórios, limpa e em bom estado de funcionamento, para ser utilizada em perfeitas condições de segurança e acompanhada do respetivo manual de utilização emitido pelo fabricante. A mercadoria pode ser nova ou usada, de acordo com as necessidades do CLIENTE, que se compromete a inspecionar a mercadoria no momento da receção, em termos de quantidade e qualidade, servindo a assinatura da respetiva guia de entrega como prova da conformidade do CLIENTE com o estado e as unidades fornecidas e com as recomendações e instruções de utilização fornecidas.
2. O CLIENTE assume total responsabilidade pela mercadoria a partir do momento da entrega. No entanto, em caso de qualquer incidente, quer de qualidade quer de quantidade, o CLIENTE deve sempre fazer a respetiva reclamação por escrito, indicando exatamente o defeito (anexando fotografias do mesmo) ou os materiais em falta. As reclamações devem ser-nos enviadas no prazo de oito dias após a receção dos materiais. Caso contrário, tais reclamações não serão válidas.
3. Não são admissíveis quaisquer reclamações relacionadas com a utilização e o manuseamento dos materiais após a sua receção.
4. Mesmo em caso de reclamação, a outra parte contratante é obrigada a descarregar, armazenar e cuidar corretamente do equipamento.

5. Após a verificação da reclamação, a DOKA, se esta for justificada, procederá ao fornecimento dos materiais em falta, à substituição ou reparação da peça defeituosa num prazo adequado ou à emissão da nota de crédito correspondente.

6. Os defeitos surgidos não têm, à partida, qualquer efeito sobre os pagamentos a efetuar pela outra parte do contrato até que sejam determinados por mútuo acordo. Reservamo-nos o direito de não retificar os defeitos reclamados até que a outra parte do contrato tenha cumprido as suas obrigações de pagamento.

VIII. Requisitos técnicos

1. Para a utilização dos nossos materiais, devem ser respeitadas as especificações técnicas publicadas pela DOKA. O parceiro contratual é obrigado a solicitar-nos estas especificações. Em caso de incumprimento destas especificações, não há lugar a qualquer reivindicação de garantia ou de indemnização.
2. Qualquer dano causado por uma utilização incorreta do material é da responsabilidade do CLIENTE.
3. O aconselhamento técnico prestado pelos nossos colaboradores limita-se à explicação das nossas especificações técnicas. Aconselhamento adicional, nomeadamente certificações ou a solução de casos de utilização não descritos nas nossas especificações técnicas, só pode ser prestado mediante instruções específicas do departamento técnico da Doka e só será prestado pela empresa alugadora após a aceitação pelo locatário dos custos especificados na proposta económica.
4. As despesas de deslocação do Consultor Técnico (voa, aluguer de automóvel, etc.) e de alojamento (hotel, ajudas de custo, etc.) serão sempre suportadas pelo CLIENTE.
5. O horário de trabalho do consultor técnico é de 8 horas por dia nos dias úteis (de segunda a sexta-feira). Os trabalhos efetuados fora deste horário (feriados, fins-de-semana, horas que excedam as 8 horas por dia, trabalho noturno) só serão prestados pelo locador após aceitação pelo locatário do seu custo, especificado na proposta económica do presente contrato.
6. Só seremos responsáveis por danos se o nosso aconselhamento se referir a materiais fornecidos pela DOKA e se tivermos cometido uma negligência grave. Todos os danos causados por uma utilização incorreta do equipamento são da responsabilidade da outra parte do contrato.

IX. Rescisão contratual

1. Se as condições económicas em que o contrato foi celebrado se alterarem significativamente ou se a entrega dos materiais se tornar total ou temporariamente impossível, reservamo-nos o direito de rescindir o contrato sem aviso prévio.

X. Resolução

1. O contrato é rescindido, para além dos casos previstos na lei, em caso de incumprimento de qualquer uma das obrigações aqui previstas e em qualquer uma das seguintes circunstâncias: insolvência de qualquer uma das PARTES, simples atraso no pagamento por parte do CLIENTE, perda do risco financeiro do CLIENTE sem a prestação de garantias, e no caso de decorrer mais de metade do prazo de pagamento acordado sem que seja apresentado o meio ou instrumento de pagamento. Em caso de rescisão, a DOKA pode exigir a devolução imediata dos materiais, quer pelo CLIENTE com os seus próprios meios, quer permitindo a remoção do material do local onde se encontra; em qualquer caso, o custo do transporte será suportado pelo CLIENTE. Em caso de rescisão por incumprimento por parte do CLIENTE, como penalização, o CLIENTE perderá os montantes já pagos à DOKA, sem prejuízo de qualquer reclamação por danos e perdas efetivamente causados.

XI. Atraso na devolução

1. Se a outra parte do contrato não cumprir a sua obrigação de devolver os materiais após o termo do contrato (XVI, XVII, XIX), podemos retomar os materiais por conta e risco da outra parte do contrato. Se os materiais a devolver não puderem ser facilmente distinguidos de equipamento semelhante pertencente e/ou alugado pela outra parte contratante, teremos a opção de escolher os materiais a devolver.

XII. Indemnização por perdas e danos

1. Só seremos responsáveis pelo pagamento de indemnizações (incluindo as previstas na lei sobre a responsabilidade pelos produtos) à outra parte do contrato se se provar que houve negligência grave da nossa parte.
2. Em caso algum pode a parte contratante ter direito a uma indemnização por lucros cessantes.

XIII. Pacto de não indemnização

1. A outra parte contratante não pode, em caso algum, compensar, reter ou deduzir montantes das faturas emitidas pela DOKA.

XIV. Jurisdição

1. Para a resolução de qualquer questão que possa surgir da interpretação ou do incumprimento do presente contrato, as PARTES, com renúncia a qualquer outro foro, acordam expressamente submeter-se à jurisdição dos Julgados e Tribunais da cidade de Madrid.

XV. Legislação

1. Os contratos celebrados pela DOKA estão sujeitos à legislação espanhola em vigor em cada momento.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE VENDA E FORNECIMENTO

XVI. Reserva de propriedade

1. Os materiais entregues pela DOKA continuam a ser propriedade da DOKA até à satisfação total dos nossos pedidos, incluindo todos os custos adicionais incorridos nesse âmbito.
2. Durante a reserva de propriedade, não é permitida a venda, a penhora, a transferência a título de garantia para terceiros ou qualquer outro ato de alienação dos materiais adquiridos.
3. Se a outra parte no contrato vender os materiais fornecidos em violação do ponto 2), ceder-nos-á antecipadamente os seus créditos contra os compradores, com todos os direitos, até que os nossos créditos sejam totalmente satisfeitos. A outra parte do contrato deve registar este facto nos seus livros.
4. A outra parte contratante tem a obrigação de nos informar imediatamente por escrito se os bens sujeitos a reserva de propriedade forem penhorados, se forem reclamados por terceiros ou se os nossos direitos sobre eles forem afetados.
5. Em caso de falta de pagamento da outra parte contratante, a DOKA tem o direito de retomar a mercadoria com reserva de propriedade, mantendo o contrato de compra e venda, e de a transportar a expensas da outra parte contratante. Por conseguinte, o ponto XI é aplicável por analogia. Além disso, a DOKA tem o direito de vender os materiais retirados por sua própria conta, sendo o produto da venda aplicado aos créditos incorridos. No entanto, a DOKA tem a obrigação de informar a outra parte contratante do resultado da venda acordada antes da execução da venda e de lhe dar a oportunidade de propor outras partes interessadas na compra num prazo não superior a quatro semanas.
6. Em caso de resolução do contrato, a outra parte contratante é obrigada a devolver os bens sob reserva de propriedade no prazo de 14 dias.

Doka España Encofrados, S.A. | Calle General Pardiñas, 44 bajo dcha. | 28001 Madrid | Espanha
T(PT): +351 21 911 26 60 | T (ES): +34 91 685 75 00
Portugal@doka.com | www.doka.com | **A company of Umdasch Group**

Sociedade Inscrita no Registro Mercantil de Madrid sob o n.º 11.356

Formwork & Scaffolding.
We make it work.



CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ALUGUER

XVII. Retirada e devolução

1. Salvo acordo em contrário, o locatário retira os materiais, a expensas suas, do armazém indicado pela DOKA das suas filiais europeias e devolve-os limpos e em perfeitas condições de funcionamento ao armazém da filial da DOKA designada na Europa. O ponto VI é aplicável por analogia.

XVIII. Duração do aluguer

1. Os alugueres são considerados "de" e "para" os armazéns da DOKA e têm início no dia de partida dos armazéns da DOKA e decorrem até ao dia de entrada nos armazéns da DOKA (ambos inclusive), de acordo com as guias de transporte emitidas. As entregas parciais e as devoluções parciais são válidas.

2. Se a outra parte contratante for responsável pelo transporte, o período de aluguer terá início a partir do momento em que os materiais estiverem prontos para expedição na data de entrega prevista a partir dos armazéns da Doka.

3. A duração do aluguer termina no dia em que os materiais chegam aos nossos armazéns.

4. Salvo acordo em contrário, a duração mínima do aluguer é de 1 mês.

XIX. Resolução

1. Em caso de atraso de pagamento ou de incumprimento de qualquer prazo superior a 14 dias, ou se ocorrerem ou chegarem ao conhecimento da DOKA circunstâncias que reduzam consideravelmente o crédito da outra parte contratante, a DOKA reserva-se o direito de rescindir o contrato no prazo de 14 dias. Em qualquer caso, a outra parte contratante tem a obrigação de devolver o bem alugado num prazo não superior a 14 dias. Se, após a conclusão ou a rescisão do contrato, o locatário não cumprir a sua obrigação de devolver o material alugado, a DOKA tem o direito de retirar e tomar posse do material alugado, independentemente do local onde este se encontre, mesmo que se encontre em estaleiros, terrenos ou edifícios pertencentes ao locatário, comprometendo-se este a facultar-lhe o acesso aos mesmos.

XX. Aceitação dos riscos

1. O equipamento é fornecido em perfeitas condições de utilização. Será manuseado pelo pessoal do CLIENTE, razão pela qual, durante toda a duração do contrato de aluguer, o CLIENTE será responsável pelos danos causados por uma utilização incorreta, bem como pelos danos causados ao equipamento e a terceiros que sejam afetados por qualquer prejuízo causado pela má utilização do equipamento ou pela negligência do utilizador, incluindo a natureza do solo e do subsolo, a violação dos regulamentos que regem o domínio público, a prevenção da saúde e da segurança no trabalho, o desrespeito pelo ambiente do local de trabalho, os regulamentos de proteção ambiental e outras disposições aplicáveis.

2. Em caso de perda ou dano grave dos nossos materiais, a DOKA tem o direito de exigir uma indemnização à outra parte do contrato, de acordo com o preço de venda ao público por unidade/item. Em caso de danos menores, a DOKA tem a possibilidade de repercutir os custos de reparação ou o valor correspondente à deterioração sofrida pelos materiais.

XXI. Aquisição de materiais alugados

1. No caso de contratos de locação com opção de compra, a transferência de propriedade dos materiais alugados para a outra parte só pode ser efetuada após o pagamento de todas as faturas de aluguer e do montante da opção de compra.

2. O material não pode ser transportado para outra obra do CLIENTE e não pode ser alugado ou alterada a obra ou uso para o qual foi proposto sem a autorização expressa da DOKA.

XXII. Preço do aluguer

1. O preço do aluguer é o preço indicado na proposta financeira do presente contrato. Salvo acordo escrito em contrário das PARTES, o aluguer entende-se por dia de calendário e a faturação é feita por mês transato. Se apenas forem devolvidos os elementos que compõem a superfície da cofragem, acessórios e outros materiais auxiliares continuarão a acumular renda na proporção do valor do material que permanece em obra. As tabelas de preços de aluguer, transporte, reparação de material devolvido danificado, mas não inutilizável, material devolvido inutilizável, material não devolvido e serviço técnico são revistas anualmente.

XXIII. Rescisão do aluguer e devolução do equipamento fornecido

1. No final do período de aluguer, total ou parcial, o CLIENTE deverá devolver, a expensas suas, o equipamento ao

armazém indicado pela DOKA das suas filiais na Europa, em perfeito estado de conservação e limpeza, e em total conformidade com os "critérios de qualidade" do Grupo DOKA, que o CLIENTE declara conhecer e aceitar.

2. No caso de a DOKA ter assumido a gestão do transporte do material alugado, o CLIENTE deve informar a DOKA da sua disponibilidade e preparação por correio eletrónico com um mínimo de noventa e seis (96) horas úteis de antecedência.

3. Ambas as PARTES acordam em que só são válidas as contagens e a classificação do estado do material devolvido efetuadas no armazém da filial da DOKA na Europa à qual o material foi devolvido. Em caso algum serão válidas para este efeito notas de entrega ou documentos semelhantes assinados pelos transportadores. Os únicos critérios de qualidade válidos e aplicáveis para a triagem do material devolvido são os publicados pela DOKA.

4. A DOKA emite a respetiva guia de remessa de devolução, que põe termo à posse do material pelo CLIENTE, e que contém a data de devolução, a descrição e o número de unidades devolvidas, uma lista do estado do material devolvido inutilizável (com danos operacionais incompatíveis com os "critérios de qualidade" da DOKA) e do material devolvido para reparação. Esta nota de entrega é enviada pela DOKA por correio com aviso de receção, indicando um período de quinze dias após essa notificação, para que o CLIENTE comunique por meios fiáveis o seu desejo de examinar pessoalmente o equipamento devolvido no armazém da filial da DOKA na Europa onde o equipamento foi depositado. Após este prazo, se o CLIENTE não comunicar o seu interesse, as informações contidas na guia de remessa de devolução serão consideradas definitivas e vinculativas para ambas as PARTES, ficando o locador expressamente habilitado a eliminar o material devolvido inutilizável e a reparar o material deteriorado.

5. Ambas as PARTES concordam que a DOKA será economicamente compensada pelos danos sofridos no seu material devolvido em estado inutilizável e pelo material não devolvido ou perdido, de acordo com os preços estabelecidos na oferta económica do presente contrato, e no que diz respeito ao material devolvido deteriorado, de acordo com os preços do serviço de reparação também estabelecidos na proposta, podendo a DOKA emitir as faturas correspondentes a estes conceitos, ficando o locatário obrigado a pagar as mesmas.

XXIV. Processos de contagem e classificação do material em obra à sua devolução

1. Se ambas as PARTES concordarem com este processo alternativo através da proposta económica deste serviço e da sua aceitação pelo CLIENTE, serão seguidas as seguintes orientações 1) o CLIENTE deverá separar, recolher, preparar e armazenar o material nas instalações do CLIENTE, 2) a contagem e a classificação devem ser realizadas por pessoal qualificado da DOKA, assistido pelos recursos do CLIENTE 3) a DOKA deve ter esse pessoal disponível num prazo máximo de dez dias a contar da data em que o locatário comunica a sua decisão de devolver o material, e os alugueres correspondentes devem ser interrompidos se a DOKA não cumprir este prazo 4) um representante do CLIENTE deve estar presente durante todo o processo 5) no final do processo, ambas as PARTES devem elaborar um registo de devolução definitivo e vinculativo 6) se não houver acordo entre as PARTES, o locatário deve devolver e entregar o material, e o CLIENTE será obrigado a devolver o material à DOKA, 6) se não houver acordo entre as PARTES, o LOCATÁRIO devolve e entrega o material no armazém da DOKA, e o processo prossegue em conformidade com a Condição XXIII.

2. As despesas de deslocação do Consultor (voo, aluguer de automóvel, etc.) e de alojamento (hotel, ajudas de custo, etc.) serão sempre a cargo do CLIENTE.

3. O horário de trabalho do Consultor é de 8 horas por dia nos dias úteis (de segunda a sexta-feira). Os trabalhos efetuados fora deste horário (feriados, fins-de-semana, horas que excedam as 8 horas diárias, trabalho noturno) só serão prestados pelo locador após aceitação pelo locatário do respetivo custo, tal como especificado na proposta económica do presente contrato.

XXV. Instalação, montagem e desmontagem

1. A instalação, colocação em funcionamento e desmontagem do equipamento alugado será efectuada pelo locatário de acordo com as normas legais em vigor e sempre sob a sua responsabilidade, salvo acordo expresso em contrário de ambas as PARTES. A assessoria dos técnicos do arrendador limita-se a explicar as especificações técnicas do equipamento alugado. A assessoria adicional só será prestada pelo locador após a aceitação pelo locatário do seu custo, especificado na proposta económica do presente contrato.

2. As despesas de deslocação do Monitor (voo, aluguer de automóvel, etc.) e de alojamento (hotel, ajudas de custo, etc.) serão sempre a cargo do CLIENTE.

3. O horário de trabalho do monitor é de 8 horas por dia nos dias úteis (de segunda a sexta-feira). Os trabalhos efectuados fora deste horário (feriados, fins-de-semana, horas que excedam as 8 horas diárias, trabalho noturno) só serão prestados pelo locador após aceitação pelo locatário do respetivo custo, tal como especificado na proposta económica do presente contrato.